



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

20/010.2

PORTARIA Nº 1 /CPPR, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná NPCP-PR/2021.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DO PARANÁ**, considerando o contido na ata de reunião da CPPR de 11 de janeiro de 2023 que tratou sobre a proibição de fundeio na área externa do Canal da Galheta (Carta nº 1821), e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir o parágrafo abaixo no item 0505 das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Paraná (NPCP-PR/2021):

0505 – RESTRIÇÕES DE FUNDEIO

Com a finalidade de garantir a manobrabilidade dos navios na entrada e saída do Canal da Galheta e consequentemente ampliar a Segurança da Navegação, fica proibido o fundeio na área delimitada, conforme consta no Anexo 5-B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

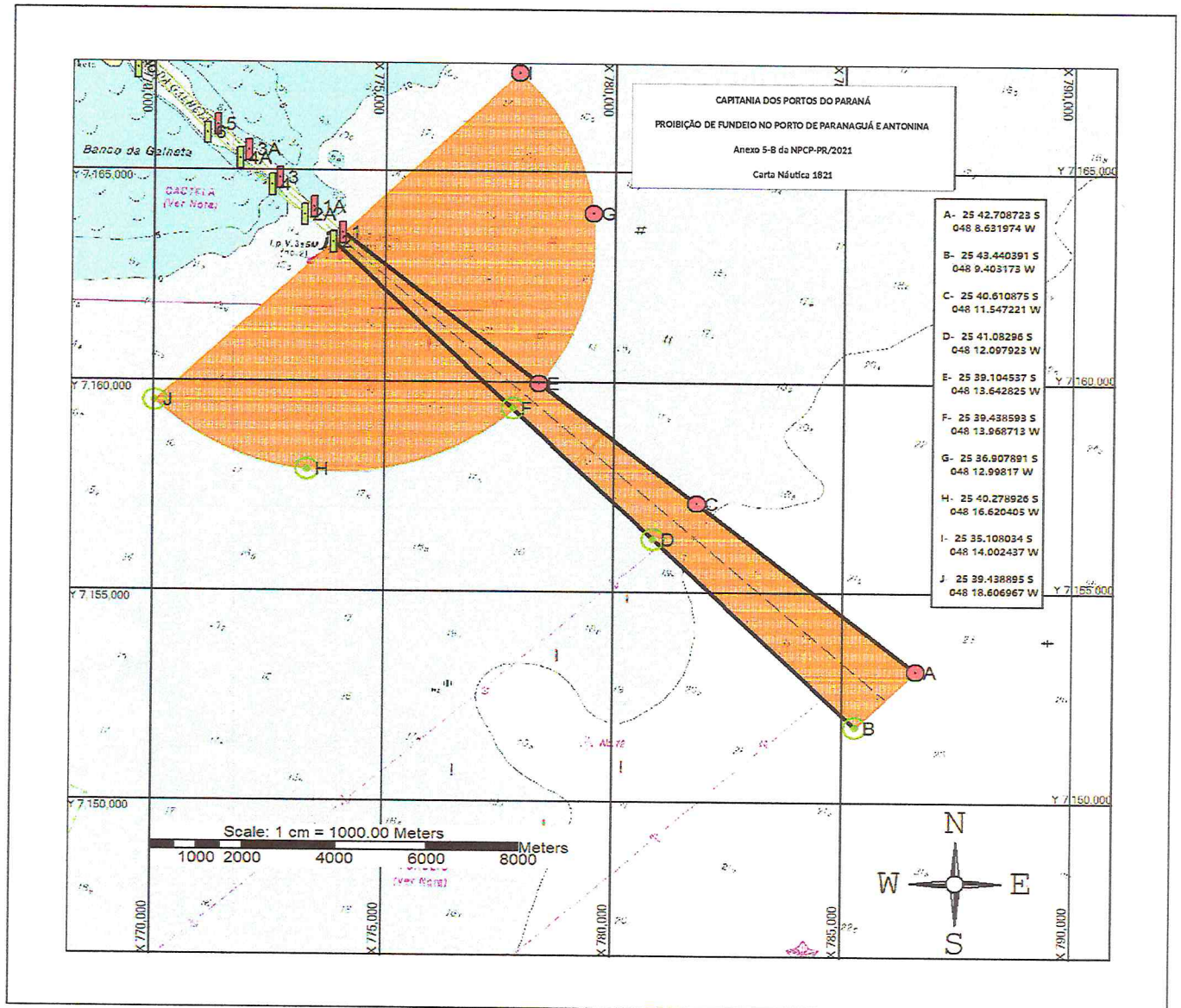
Distribuição:

CHM, Com8ºDN, DPC, SSN-8 e Arquivo.

Extra-MB: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Paraná (SINDAPAR) e Sindicato dos Práticos dos Portos e Terminais Marítimos do Estado do Paraná (SINPRAPAR).

Anexo 5-B, da NPCP-PR/2021

PROIBIÇÃO DE FUNDEIO NO PORTO DE PARANAGUÁ E ANTONINA



Adonis Batista da Silva
ADONIS BATISTA DA SILVA

Capitão-Tenente (T)

Chefe do Departamento de STA

ASSINADO DIGITALMENTE